DIÁRIO OFICIAL
Município de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANO: 06 | Nº 759
Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais Quinta-Feira, dia 08 de maio de 2025

Prefeito
Lauro Abib Fabri

Vice-Prefeito
Oliveira Pupo de Freitas

Procurador Geral do Município
Alex Correa Lopes Bittencourt

Secretaria Municipal de Gabinete
Laira Gabrielle Loureiro De Brito

Secretaria Municipal de Administração
Walter Antônio De Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gioconda Maria Fabri Pinto

Secretaria Municipal de Saúde
Diovani da Silva Duarte

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação
Ubiratan Nunes Da Silva

Secretaria Municipal de Turismo
Shoraya Ridolfi Alonso

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância
Wagner De Oliveira Vieira

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais
Lauro Henrique Oliveira De Souza

Secretaria Municipal de Obras
Márcio José Fonseca Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Adão Geraldo Rampazo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Flávia Lima Rosa

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário
Diego Jose Fernandes Menezes

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Alexsandro Da Silva Jannotti

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,
Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55
Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349
Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N° 2417/2025

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art.4º da Lei n° 1099/2024 e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2025, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
Fundo Mun. Assist. Social	08.122.0001. 2.129	3.3.90.39.99	222	500	6.000,00
TOTAL					**6.000,00**

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)
Fundo Mun. Assist. Social	08.243.0009. 2.093	4.4.90.52.99	238	500	6.000,00
TOTAL					**6.000,00**

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei

nº 985/2021, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA (Lei º 1099/2024), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1089/2024) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de maio 2025.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2418/2025

Altera o Decreto Municipal nº 2108/2023.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, estado do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Senhor Lauro Abib Fabri, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –, e,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 102 do Decreto Municipal nº 2108/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 102. É permitida, mediante ato do(a) Prefeito(a) Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal, da União e dos Municípios.

Parágrafo Único: As atas de registro de preços regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por esta Administração, mediante anuência do órgão gerenciador."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de maio 2025.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 338/2025

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOÃO AUGUSTO DE PINHO**, servidor público municipal, Regime Estatutário, matrícula 1306-4/1, que exercia a função de Servente, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, "b", da CF, c.c art. 30, da Lei Complementar nº 019/2023, e fixar os proventos conforme demonstrativo de cálculo abaixo:
VB = M80% X TC/TI

MUNICIPIO DE VARRE-SAI:39217831000155
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VARRE-SAI:39217831000155
Dados: 2025.05.08 17:06:59 -03'00'

VB = 1618,71 X (10.996/12.775)
VB = 1393,29
Onde:
VB = valor do benefício.
M80% = média das 80% maiores contribuições.
TC = tempo de contribuição
TI = tempo de contribuição necessário para aposentadoria integral

Considerando o disposto no art. 1, §5º, da Lei 10.887/2004, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R$ 1.518,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). Os reajustes ocorrerão com fulcro no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de Maio de 2025.

LAURO ABIB FABRI
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem expediente nesta data.